



Exma. Senhora  
Dra. Catarina Gâmbôa  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
o Secretário de Estado Adjunto e dos  
Assuntos Parlamentares

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
193	18/01/2019	N.º: ENT.:307 PROC. N.º: 01.02.01 (CDS/PP)	21/01/2019

**Assunto: Pergunta n.º 1122/XIII/4ª DE 18 de janeiro de 2019 - Ponte da Parada, entre Amares e Vieira do Minho**

Na sequência da Pergunta n.º 1122/XIII/4ª de 18 de janeiro de 2019, apresentada pelo Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, que versa sobre a Ponte da Parada, entre Amares e Vieira do Minho, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

A Ponte da Parada, também designada Ponte do Bôco, encontra-se classificada como Monumento de Interesse Público desde 2016 (Portaria n.º 163/2016, DR, 2.ª série, n.º 105, de 1-06-2016), tendo afetação aos municípios de Amares e Vieira da Minho.

Assim, a responsabilidade da sua conservação, independentemente do grau de classificação, é daqueles municípios.

Refira-se que a Direção Regional de Cultura do Norte nunca foi chamada a avaliar o estado de conservação da ponte, nem lhe foi dirigido, até ao momento, qualquer pedido de parecer prévio para intervenção nesta estrutura.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Sara Gil